



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 465/2023

Data: 18/01/2023

Folhas:

Rubrica:

**ATA 47/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM**

Pregão Eletrônico de Registro de Preços N° 00024/2023

Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

UASG: 389337

Compromisso celebrado entre o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº 27.149.095/0001-66, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sr.^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº 70540-ENF, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade CBMERJ nº. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ nº 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, e a empresa **IMPRIMINDO CONHECIMENTO EDITORA E GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.385.180/0001-41 estabelecida na Rua Pesqueira, nº 170 – A – Bonsucesso – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.041-150, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.^a **ANNA LUIZA BARBOSA DA SILVA**, empresária, inscrito no CPF sob o nº ■■■ 132.057-■■■ e no RG nº ■■■.334.528-■■■ expedida pelo DETRAN-RJ, residente e domiciliado na Rua Senador Muniz Freire, nº 28 – 201 – Vila Isabel – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.541-040.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do processo administrativo 465/2023, e Edital nº 00024/2023 regendo-se o mesmo pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital Referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 465/2023

Data: 18/01/2023

Folhas:

Rubrica:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de material gráfico de uso contínuo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta vencedora da licitação são as que seguem:

Item	Especificação	CATSER	Medida	Qtd final	Valor Unitário	Valor Total
11	Códigos de Ética Formato: Tipo livreto medindo 11,0 cm x 15,0 cm(Fechado); papel pra capa: Couchê Brilho 230g com verniz total (frente); impressão 4/0; Acabamento: grampos(02) – lombada canoa; quantidade de páginas: 150 (cento e cinquenta) páginas com 75 (setenta e cinco) folhas; Papel miolo: Offset 75g; Impressão miolo: 1/1; Acabamento: Corte reto	351909	unidade	26.000	R\$ 1,77	R\$ 46.020,00
TOTAL						R\$ 46.020,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As quantidades acima indicadas não poderão sofrer acréscimos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço unitário para cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto deste compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo transporte e entrega no local indicado pelo COREN/RJ, seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Ata. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 465/2023

Data: 18/01/2023

Folhas:

Rubrica:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

As contratações dos fornecimentos dos itens com preços registrados serão formalizadas pelo Órgão Gestor da presente Ata de Registro de Preços, através da entrega da Nota de Empenho e Ordem de Compra a Compromitente.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

As entregas deverão ser efetuadas na forma prevista no Termo de Referência, atendendo às requisições de fornecimento que serão emitidas especificando local, dia e hora para entregas, com utilização de pessoal para descarregamento sob a responsabilidade da Contratada, devendo os materiais estar em perfeitas condições para serem utilizados, e as embalagens não danificadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os fornecimentos deverão seguir os locais e horários previamente definidos na Nota de Empenho ou na Solicitação de fornecimento, sendo certo que poderão ocorrer em qualquer dia e horário da semana seguindo critérios de melhor execução e disponibilização dos espaços.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, quando for o caso, com rotulo contendo a descrição, a data de fabricação e validade, o registro no órgão de fiscalização e outras informações necessárias, e estar acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A descrição dos produtos deverá ser seguida à risca. Qualquer alteração deverá ser consultada antes da entrega, não sendo obrigado o Contratante a acatá-la.

PARÁGRAFO QUARTO. O material solicitado será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Após, os bens serão recebidos



definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, conforme aduz o TR.

PARÁGRAFO QUINTO. Constatadas irregularidades na entrega dos objetos, a Administração poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, devem ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;

PARÁGRAFO SEXTO. A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á novamente de forma provisória, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital. Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente o Compromitente ou declarar o inadimplemento contratual, com a aplicação das sanções pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os valores relativos aos fornecimentos contratados serão pagos de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados a apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas pelo funcionário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro responsável pela fiscalização deste Registro.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 465/2023

Data: 18/01/2023

Folhas:

Rubrica:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de crédito na conta corrente da Contratada, Agência n° 6824, Conta Corrente n°. 01733-6 Banco Itaú até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Nota Fiscal apresentada para pagamento deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Licitação, e isento de erros.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Junto com a Nota Fiscal o Contratado deverá estar encaminhar impreterivelmente os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos – relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, Certidão Conjunta de Débitos – relativos aos tributos federais da dívida ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e cópia da nota de empenho.

PARÁGRAFO QUARTO. Caso se faz necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Compromitente, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva apresentação.

PARÁGRAFO QUINTO. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuído a Compromitente, serão acrescidos da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die entre o 31º dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação pelo Compromitente, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Do montante devido ao Compromitente poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo COREN/RJ.

CLAUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. DO DIREITO

1.1. DO COREN/RJ



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 465/2023

Data: 18/01/2023

Folhas:

Rubrica:

1.1. Contratar se necessário o objeto desta ata de Registro de Preços.

1.2. DA COMPROMITENTE

1.2.1. Ser contratada se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, se preferido em igualdade de condições, no caso de outra licitação realizada para o mesmo objeto desse Registro de Preços.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DO COREN/RJ

2.1.1. As obrigações constam no Termo de Referência.

2.2. DA CONTRATADA

2.2.1. As obrigações constam no Termo de Referência

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revogado pelo COREN/RJ quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Coren-RJ fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

1.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 465/2023

Data: 18/01/2023

Folhas:

Rubrica:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO O pedido de suspensão efetuado pela Compromitente deverá ser feito por escrito, por meio de correspondência com aviso de recebimento, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, sendo facultada ao COREN/RJ a aplicação das penalidades previstas no Edital e em seus anexos.

PARÁGRAFO QUARTO. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Coren-RJ fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

PARÁGRAFO QUINTO A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O adjudicatário ou contratado inadimplente está sujeito às penalidades previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 465/2023

Data: 18/01/2023

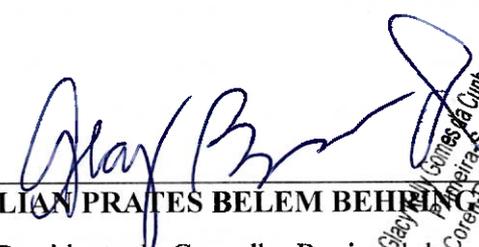
Folhas:

Rubrica:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2023.


LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE


LEILTON ALVES COELHO
Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

**ANNA LUIZA BARBOSA
DA SILVA: [REDACTED] 132057 [REDACTED]**

Assinado de forma digital por ANNA
LUIZA BARBOSA DA SILVA: [REDACTED]
Dados: 2023.12.05 16:43:10 -03'00'

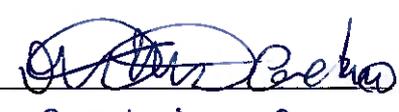
IMPRIMINDO CONHECIMENTO EDITORA E GRAFICA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:


NOME: QUEZIA MINS CAETANO

CPF: [REDACTED] - 080.697 - [REDACTED]

gov.br

Documento assinado digitalmente
DIOGO FERREIRA SANTANA
Data: 05/12/2023 17:09:17-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

☰ VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



🏠 > Simples > Comple..

✔ Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: ATA_47_2023_-_IMPRIMINDO_CONHECIMENTO_GRAFICA_-_PAD_465_2023_assinado.pdf

Hash: 09095da060217e64506fce81c30db91dda6018e452837d23f582933ece5c23da

Data da validação: 05/12/2023 17:09:56 BRT

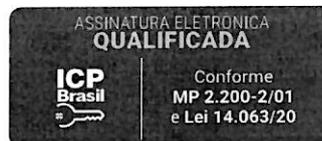
✔ Informações da Assinatura:

Assinado por: ANNA LUIZA BARBOSA DA SILVA

CPF: ***.132.057-**

Nº de série de certificado emitente: 344778898904862875008320

Data da assinatura: 05/12/2023 16:43:10 BRT



✔ Informações da Assinatura:

Assinado por: DIOGO FERREIRA SANTANA

CPF: ***.908.987-**

Nº de série de certificado emitente: 10295935726478278459

Data da assinatura: 05/12/2023 17:09:17 BRT



ATENÇÃO:

O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar relatório de conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

